



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº121/2022

Ilha Comprida, 10 de outubro de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

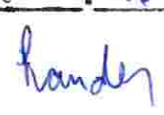
É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento da presente, serão cobertos com verba proveniente da anulação de dotações, e destinados a satisfazer obrigações patronais e material de consumo.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, em caráter de **URGÊNCIA.**


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO
11 / 10 / 2022
Hora: 14 : 48




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI Nº 121/22,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 258.388,09 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e nove centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0045.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	220.000	360	55.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.000	362	96.865,02
12.361.0045.2050	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220.000	379	106.523,07
TOTAL					R\$ 258.388,09

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.30	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
02.30.99	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
12.122.0045.2047	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	368	15.198,10
12.361.0045.2056	ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES- ESCOLA INTEGRAL				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	392	81.520,02
12.361.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	220.000	400	27.364,52
12.365.0045.2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	212.000	440	44.305,45
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	213.000	441	90.000,00
TOTAL					R\$ 258.388,09

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PROJETO Nº 121/22